



LEI Nº 4.137, DE 18 DE MAIO DE 1993

Cria o Coral Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme a rejeição de veto total pelo Plenário em 11 de maio de 1993, promulga a seguinte Lei:

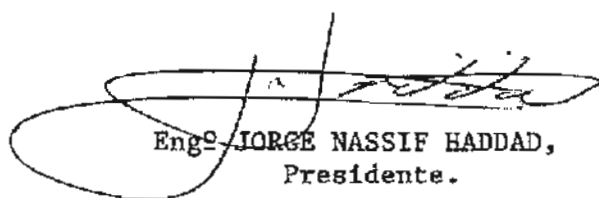
Art. 1º É criado o Coral Municipal.

Parágrafo único. A estrutura e o funcionamento do Coral Municipal serão disciplinados em regulamento.

Art. 2º A Prefeitura Municipal, através da Coordenadoria Municipal de Cultura e Turismo e da Fundação Casa da Cultura de Jundiaí, e em colaboração com grupos e escolas de canto coral e com outras instituições interessadas, promoverá os estudos necessários ao cumprimento do disposto no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezoito de maio de mil novecentos e noventa e três (18.05.1993).


Engº JORGE NASSIF HADDAD,
Presidente.

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em dezoito de maio de mil novecentos e noventa e três (18.05.1993).


WILMA CAMILO MANFREDI,
Diretora Legislativa.